

LEI Nº 587/2010, de 07 de dezembro de 2010.

“Altera a Lei nº 523 de 18 de dezembro de 2009”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu aprovou e, eu, Rogério Gallina, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Saudade do Iguaçu o PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, de caráter facultativo, nos termos do projeto específico, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.”

Art. 2º Fica revogado os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei nº 523 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º No PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL, o aluno permanecerá na escola no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento escolar e fará parte das atividades pedagógicas, devendo permanecer durante todo o período mencionado no art. 2º nas dependências da escola, devendo participar de todas as atividades curriculares e extracurriculares.”

§1º. Os alunos que optarem por almoçar em suas residências informarão, por escrito, no ato da matrícula a opção que será mantida por todo o ano letivo.

§2º. Ficam os pais responsáveis pelo retorno do aluno no período vespertino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 07 de dezembro de 2010.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal